EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

MENOR PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARCIALMENTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

"CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM OU SEM INSTALAÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÕES DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG."

A Sra. Gisele Cristina Teixeira Santos, Auxiliar Administrativo da Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Andradas, torna público que o Município de Andradas, por meio da Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos, sediada na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, Centro, nesta cidade, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e, ainda, conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria Requisitante**.**

ATÉ O DIA 07/12/2026 às 10h30min	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.novobbmnet.com.br)
07/12/2026 às 12h30min	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
07/12/2026 às 12h35min	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.novobbmnet.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.novobbmnet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de disputa: 10 minutos

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no site www.novobbmnet.com.br e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Andradas, o qual poderá ser

acessado pelo link https://www.andradas.mg.gov.br, na Guia ‘’Transparência’’, opção “Processos Licitatórios”.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do sítio www.novobbmnet.com.br e no link https://www.andradas.mg.gov.br, na Guia ‘’Transparência’’, Opção “Processos Licitatórios”, independentemente de qualquer pagamento.

Demais informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos - Seção de Licitações, no andar superior do Paço Municipal, localizado na Praça 22 de Fevereiro, s/nº, nesta cidade de Andradas-MG, nos dias úteis, no horário de 12 às 18h, pessoalmente ou pelo telefone (35) 3739-2550, ramal 1007/1008, ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia **07/12/2026** no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta .

1. DO OBJETO

1.1. CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM OU SEM INSTALAÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÕES DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e **conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria Requisitante**.

1.2. O valor total da contratação é estimado em **R$ 3.549.489,22 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos),** conforme quadro de prévias anexado no referido Processo Licitatório e enviado pela secretaria requisitante.

1.2.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição ou prestação do objeto licitado.

1.2.2 Considerando a natureza do objeto licitado, não será admissível, nesta licitação, a possibilidade de preços distintos dos bens/serviços licitados.

2. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Andradas a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens constantes neste edital, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

2.2. Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações durante o prazo de validade do registro de preços.

2.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição ou prestação do objeto licitado.

2.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

2.5. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

2.6. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

2.7. O Órgão Gerenciador do presente ARP será a própria Prefeitura Municipal de Andradas, através da Secretaria Municipal Requisitante.

2.8. O prazo de validade do presente Registro de Preços de 12 (doze) meses.

2.9. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, **convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis**, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.10. A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Ordem de Compra, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21. A emissão de ordem de compra dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

2.11. Nos casos em que órgãos ou entidades adiram a uma Ata de Registro de Preço deste Município, ficam eles vedados a aderir outra ata de mesmo objeto no prazo de validade daquela de que estiver participando, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

2.12. Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

2.13. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital através dos links: https://www.andradas.mg.gov.br, Guia ‘’Transparência’’, Opção “Processos Licitatórios” **OU** www.novobbmnet.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.1 O licitante assume integral responsabilidade por todas as condições necessárias à sua participação no certame, inclusive quanto ao pleno funcionamento de seus equipamentos, sistemas, navegadores e conexão à internet, bem como por quaisquer intercorrências que possam comprometer o envio de propostas, documentos ou lances.

3.2.2 Não caberá à Administração Pública nem ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por eventuais falhas técnicas, indisponibilidades, instabilidades, lentidão, desconexões, perda de sessão, recarregamentos automáticos, incompatibilidades de sistema ou quaisquer outros problemas de natureza tecnológica que impeçam ou prejudiquem a participação do licitante na sessão pública.

3.2.3 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2.4 A participação no certame implica plena ciência de que a utilização da plataforma eletrônica constitui meio instrumental para realização do procedimento, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a adoção de todas as medidas necessárias para garantir sua adequada participação, não sendo admissível alegação posterior de prejuízo decorrente de falhas técnicas ou operacionais.

3.3. Levando-se em conta o valor dos itens/lotes licitados, o certame será **PARCIALMENTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, tudo nos moldes do previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006. Portanto, são destinados à **AMPLA PARTICIPAÇÃO:**

3.3.1 ITEM 02 – calha em chapa 26-corte 0.80 a 1,00 mts;

3.3.2 ITEM 08 – grade de proteção metalon;

3.3.3 ITEM 09 – grade de requadro externo em metalon;

3.3.4 ITEM 10 – grade para bueiro;

3.3.5 ITEM 19- telha metálica trapezoidal;

3.3.6 ITEM 20- telha termoacústica;

3.3.7 ITEM 21- tesoura em viga metálica;

3.3.8 ITEM 57- Estrutura metálica medidas acima de 100 m² e viga met.de 4 a 5 pol chapa 2,65;

3.3.9 ITEM 58- telhas de forro trap 25 – 0,43 c/ revestimento em isopor;

3.3.10 ITEM 67- grade em tela expandida em tela de 1/8;

3.3.11 ITEM 68 – grade em tela perfurada na chapa 1/8 c/ furos;

3.3.12 ITEM 78- tela de proteção janelas e sacadas gatos 5mm x 1,50 mm;

3.3.13 ITEM 80 – portão confeccionado em tubo 2" chapa 2,25 mm c/ tela alambrado fio 12;

3.3.14 ITEM 88- calha em chapa 24 – corte 60 metro linear

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.10 As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

4.11 Referente aos **documentos de Habilitação deverão ser anexados em até 01 (uma) hora**, na **plataforma, podendo ser prorrogado por mais 01 (uma) hora com a solicitação da licitante na plataforma,** sob pena de desclassificação, e em caso de desclassificação ou inabilitação do previamente classificado em primeiro lugar o prazo será o mesmo para anexar os documentos**.**

4.12 A Ficha técnica complementar, caso seja solicitado pela pregoeira deverá também ser anexada em **até 01 (uma) hora na plataforma, podendo ser prorrogado por mais 01 (uma) hora com a solicitação da empresa na plataforma**, sob pena de desclassificação, e em caso de desclassificação ou inabilitação do previamente classificado em primeiro lugar o prazo será o mesmo para anexar a ficha técnica**.**

4.13 A Proposta Final, deverá, também, ser anexada em até **01 (uma) hora após a solicitação na plataforma BBMNET pela pregoeira,** podendo ser prorrogado por mais 01 (uma) hora, dentro do prazo estabelecido. **A proposta deverá ser anexada em todos os itens sob pena de desclassificação**, e em caso de desclassificação ou inabilitação do previamente classificado em primeiro lugar o prazo será o mesmo para o próximo classificado.

5 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma da Nova BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

5.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.1.4 Todos os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.1.5 Apresentar o número de registro na Anvisa dos equipamentos quando este possuir;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.12.1 O licitante não poderá, em hipótese nenhuma, se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.12.2 A ficha técnica do produto ou serviço deverá conter o registro **ABNT** ou **INMETRO** ou **ANVISA** do produto, se for o caso, ressalvado os casos de dispensa legal ou do edital de sua apresentação, bem como nos casos de inaplicabilidade destas disposições ao processo licitatório, ficando a critério da pregoeira sua requisição ou dispensa.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.

6.7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote/item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14.1 Na hipótese de ocorrência de falha técnica, indisponibilidade ou instabilidade do sistema eletrônico que comprometa a adequada condução da sessão pública de forma generalizada, o Pregoeiro poderá, de forma motivada:

I – suspender a sessão pública;

II – retomar a sessão em momento oportuno, com a devida comunicação aos licitantes;

III – repetir atos eventualmente prejudicados; ou

IV – adotar quaisquer medidas necessárias à garantia da isonomia, da competitividade e da regularidade do certame.

6.14.2 A caracterização de falha sistêmica dependerá de verificação e registro pelo Pregoeiro, não sendo consideradas, para esse fim, intercorrências isoladas ou problemas de acesso enfrentados individualmente pelos licitantes.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.6.2 empresas brasileiras;

6.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18 Será desclassificada a proposta que:

6.18.1 contiver vícios insanáveis;

6.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.19 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput e o item 6.18.3 só será considerada após diligência do pregoeiro caso ache necessário e que poderá solicitar a Planilha de Custo, que comprove:

6.19.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.19.1.1 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.19.2 O pregoeiro **PODERÁ SOLICITAR** ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.20.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.20.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, **anexo I**.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação.

7.5 Na fase de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, serão exigidos os seguintes documentos:

7.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver devidamente registrado, em que se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação.

7.6 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

7.6.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

7.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.6.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

7.6.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.6.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

7.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.7.1 **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) sua aptidão para o fornecimento/prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente.

7.8.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

7.8.2.1. identificação da pessoa jurídica emitente, com razão social, número de CNPJ, endereço e, sempre que possível, telefone ou e-mail para eventual diligência;

7.8.2.2. identificação da empresa licitante contratada;

7.8.2.3. descrição dos serviços executados, de forma compatível com o objeto ou item licitado;

7.8.2.4. período ou data de execução dos serviços;

7.8.2.5. assinatura do responsável legal, servidor ou representante competente da pessoa jurídica emitente.

7.8.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

7.8.4. A Administração poderá realizar diligências para comprovar a legitimidade dos atestados apresentados, podendo solicitar, quando necessário, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante, local em que foi executado o objeto, contatos para confirmação das informações ou outros documentos idôneos que auxiliem na verificação da efetiva execução dos serviços.

7.8.5. Será exigido a **ficha técnica detalhada** dos seguintes itens: **19, 20 e 58,** a ficha técnica deverá ser anexada na plataforma em lugar específico, para posterior verificação pela secretaria requisitante; e

7.8.6. Referente ao **Item 57**- Estrutura metálica os documentos necessários e descrito no Termo de Referência deverão ser apresentados após solicitação da secretaria requisitante quando **contratar os serviços e serão fiscalizados pela mesma.**

7.8.7. Caso a empresa participante seja isenta da apresentação de algum dos documentos solicitados deverá apresentar a justificativa.

7.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.10 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.13 Eventuais dúvidas sobre as declarações ou os documentos apresentados pela licitante, serão verificados pela pregoeira nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, de modo que a consulta constitui meio legal de prova para fins de habilitação, favorável ou não à licitante.

7.14 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.15 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.16 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se exigido;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.2.9 fraudar a licitação;

9.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

9.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

10.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

12.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

12.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4 Feito o cancelamento do Registro de Preço, seja a pedido, seja por descumprimento das condições, poderá a Administração, se julgar conveniente, valer-se da proposta dos licitantes remanescentes para registrar os valores por elas propostos.

12.5 Caso a licitante não possa ou mantenha o preço ofertado, em razão de expirado o prazo de sua proposta, poderá a Administração negociar o valor a ser registrado, o qual não poderá ser superior ao anteriormente estabelecido, ressalvada a possibilidade de a Administração realizar nova cotação de mercado, a qual servirá como parâmetro do novo preço a ser registrado.

12.5.1 Para aferir o preço de mercado, a Administração valer-se-á de novas cotações de mercado, a qual NÃO PODERÁ ser feita, sob nenhuma hipótese, por agente público vinculado ao Órgão Gerenciador da Ata, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente responsável.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

13.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no endereço eletrônico municipal, https://www.andradas.mg.gov.br/, no caminho: **TRANSPARÊNCIA → PROCESSOS LICITATÓRIOS**; e através do site da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET): https://novobbmnet.com.br/.

13.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, **os seguintes anexos**:

13.13.1 **ANEXO I** - Termo de Referência;

13.13.2 **ANEXO II** – Minuta do Contrato;

13.13.3 **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preço;

13.13.4 **ANEXO IV** – Modelo de Proposta Financeira;

13.13.5 **ANEXO V** – Ficha Técnica e fornecimento / execução do item 57- Estrutura metálica.

Andradas, MG, 09 de novembro de 2026.

Maria Rita Milan Basso
Supervisora da Seção de licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

Solicitação nº 1071/2026

1. **OBJETO:** Constitui objeto do presente pregão eletrônico o registro de preços referente a aquisição de materiais de serralheria com ou sem instalação destinados a manutenções diversas no município de Andradas/MG.

2. **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD
1.	CALHA EM CHAPA 26 - CORTE 0,50 A 0,60 METROS – PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO. INSTALADO	METRO LINEAR	800
2.	CALHA EM CHAPA 26 – CORTE 0,80 A 1,00 METROS – PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO. PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO. INSTALADO	METRO LINEAR	800
3.	CHUMBADOR PARA PE DIREITO EM ESTRUTURA METALICA, COM CHAPA 1/4" E CHUMBADORES EM AÇO CA-50 5/8". DIMENSÃO: 35CM X 15CM – NAO INSTALADO	UN	30
4.	COLUNA PARA GRADE EM METALON 60 X 60, CHAPA 18, SOLDADO NO GRADIL – NAO INSTALADO	METRO LINEAR	80
5.	CORRIMAO DUPLO CONFECCIONADO EM TUBO GALVANIZADO DE DIAMETRO 1 1/2" A 2", FIXADO EM ALVENARIA NAS	METRO LINEAR	40

	ALTURAS DE 0,92 METROS E 0,7 METROS DO PISO, POR MEIO DE CHUMBADORES – PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO. INSTALADO		
6.	CORRIMAO SIMPLES CONFECCIONADO EM TUBO GALVANIZADO COM DIAMETRO 1 1/2" A 2", INCLUSO SUPORTE/CHUMBADOR PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA – PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO. INSTALADO	METRO LINEAR	100
7.	GRADE DE PROTECAO EM FERRO QUADRADO MACIÇO DE 1/2". ESPAÇAMENTO MAXIMO ENTRE BARRAS DE 7CM A 10CM. INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA COM PARAFUSOS/CHUMBADORES PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO. INSTALADO	M²	120
8.	GRADE DE PROTECAO METALON 20 X 20, CHAPA 18. ESPAÇAMENTO MAXIMO ENTRE BARRAS DE 7CM A 10CM. INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA COM PARAFUSOS/CHUMBADORES – PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO. INSTALADO	M²	250
9.	GRADE DE REQUADRO EXTERNO EM METALON 40 X 20, CHAPA 18, COM TRAVAMENTOS INTERNOS EM METALON 30 X 20, CHAPA 18. ESPAÇAMENTO MAXIMO ENTRE BARRAS DE 7CM A 10CM. INCLUSO TRINCO E SUPORTE CADEADO PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO. INSTALADO	M²	250
10.	GRADE PARA BUEIRO DIMENSÃO 60 X 70, CONFECCIONADA COM REQUADRO EXTERNO EM FERRO CHATO 1 1/2" X 1/2" E TRAVAMENTOS INTERNOS COM 12 BARRAS DE AÇO CA-50 5/8" (16MM), COM ESPAÇAMENTO DE 4CM ENTRE BARRAS – PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO. NSTALADO	UN	150
11.	GRADE SANFONADA OU PANTOGRAFICA EM METALON 20 X 20, CHAPA 18, INCLUSIVE REQUADRO/BATENTE/TRILHO PARA	M²	50

	INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS/CHUMBADORES PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO. INSTALADO		
12.	GUARDA CORPO EM TUBO GALVANIZADO COM TRAVESSA SUPERIOR E MONTANTES VERTICAIS EM TUBO DE DIAMETRO 1 1/2" A 2". TRAVAMENTOS INTERNOS HORIZONTAIS EM TUBO 3/4", COM ESPAÇAMENTO MAXIMO ENTRE TUBOS DE 15CM. ALTURA TOTAL MINIMA DO GUARDA CORPO DE 1,05 METROS. INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PISO COM CHUMBADORES – PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO. INSTALADO	METRO LINEAR	70
13.	GUARDA CORPO EM TUBO GALVANIZADO COM TRAVESSA SUPERIOR E MONTANTES VERTICAIS EM TUBO DE DIAMETRO 1 1/2" A 2". TRAVAMENTOS INTERNOS HORIZONTAIS EM TUBO 3/4", COM ESPAÇAMENTO MAXIMO ENTRE TUBOS DE 15CM. ALTURA TOTAL MINIMA DO GUARDA CORPO DE 1,05 METROS. INCLUSO CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DE DIAMETRO 1 1/2" A 2", FIXADO NO GUARDA CORPO NA ALTURA DE 0,92 METROS DO PISO. INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PISO COM CHUMBADORES – PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO. INSTALADO	METRO LINEAR	50
14.	GUARDA CORPO EM TUBO GALVANIZADO COM TRAVESSA SUPERIOR E MONTANTES VERTICAIS EM TUBO DE DIAMETRO 1 1/2" A 2". TRAVAMENTOS INTERNOS HORIZONTAIS EM TUBO 3/4", COM ESPAÇAMENTO MAXIMO ENTRE TUBOS DE 15CM. ALTURA TOTAL MINIMA DO GUARDA CORPO DE 1,05 METROS. INCLUSO CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO DE DIAMETRO 1 1/2" A 2", FIXADO NO GUARDA CORPO NAS ALTURAS DE 0,92 METROS E 0,7 METROS DO PISO. INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PISO COM CHUMBADORES – PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO.	METRO LINEAR	40

	INSTALADO		
15.	PORTAO DE PERFIL U SOLDADO EM PAINEL. ESPAÇAMENTO DOS PERFIS ENTRE 8CM E 9CM, COM REQUADRO EM METALON 70 X 30, CHAPA 18. INCLUSO TRINCO E SUPORTE CADEADO – NAO INSTALADO	M²	40
16.	PORTAO EM CHAPA METALICA NÚMERO 18, COM REQUADRO EM CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16". INCLUSO TRINCO E SUPORTE PARA CADEADO – NAO INSTALADO	M²	100
17.	RUFO EM CHAPA 24 - CORTE 0,25 A 0,30 METROS PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO. INSTALADO	METRO LINEAR	600
18.	RUFO EM CHAPA 24 - CORTE 0,60 A 0,80 METROS PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO. INSTALADO	METRO LINEAR	400
19.	TELHA METALICA TRAPEZOIDAL ESPESSURA 0,43MM. ACABAMENTO NATURAL. INCLUSO PARAFUSO PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO. INSTALADO	M²	1000
20.	TELHA TERMOACUSTICA (SANDUICHE), ESPESSURA 0,30MM, COM FACE SUPERIOR E INFERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL, ESPESSURA 0,43MM. ACABAMENTO NATURAL E PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO – INCLUSO PARAFUSO PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO INSTALADO	M²	800
21.	TESOURA EM VIGA METALICA U DE DIMENSAO VARIAVEL OU MEIA TESOURA EM VIGA METALICA U DE DIMENSAO VARIAVEL. ALTURA MAXIMA DE ATE 1,5 METROS – PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO INSTALADO	METRO LINEAR	200
22.	BARRA ROSQUEADA ZINCADA ¾ (1MT)	BAR	20
23.	DISCO DE CORTE FINO 4,5’’ INOX	UN	200
24.	DISCO DE DESBASTE 7’’ 7 X 1/4 X 7/8	UN	15
25.	DISCO DE LIXADEIRA 7 X 1/16 X 7/8	UN	70

26.	DISCO DE POLICORTE 10” X 1/8 X 5/8	PÇ	40
27.	ESCOVA CIRCULAR DE AÇO CARBONO ONDULADO 6 X 1 PARA ESMERILHA-DEIRA	UN	10
28.	BARRA DE FERRO CHATO 1 ½ X ½ C/ 6 MT	BAR	40
29.	BARRA DE FERRO QUADRADO ½ C/ 6 MT	BAR	40
30.	BARRA DE METALON 20 X 20 X 1,2MM C/ 6 MT	BAR	130
31.	BARRA DE METALON 20 X 30 X 1,2MM C/ 6 MT	BAR	80
32.	BARRA DE METALON 20 X 40 X 1,2MM C/ 6 MT	BAR	80
33.	BARRA DE METALON 40 X 40 X 1,2MM C/ 6 MT	BAR	80
34.	BARRA DE METALON 50 X 30 X 1,2MM C/ 6 MT	BAR	80
35.	BARRA DE METALON 50 X 50 X 1,5MM C/ 6 MT	BAR	50
36.	CANTONEIRA 1 ¼ X 1/8 C/ 6 MT	BAR	30
37.	FERRO CHATO 4 X ¼ C/ 6 MT	BAR	30
38.	TUBO DE FERO 2 X 2,25MM C/ 6MT	BAR	80
39.	BARRA DE FERRO CHATO 1 X ½ C/ 6 MT	BAR	30
40.	BARRA DE METALON 15 X 15 X 1,2MM C/ 6 MT	BAR	50
41.	BARRA DE METALON 40 X 40 X 1,5MM C/ 6 MT	BAR	40
42.	BARRA DE FERRO CHATO 1 1/2 X 3/16 C/ 6 MT	BAR	20
43.	BARRA DE FERRO CHATO 2. 1/2 X ¼ C/ 6 MT	BAR	20
44.	ELETRODO 3,25 MM 6013	KG	50
45.	ELETRODO 2,50 MM 6013	KG	50
46.	TUBO DE FERRO ½ X 1,2 MM C/ 6 MT	BAR	50
47.	TUBO DE FERRO 3 X 2,25 MM C/ 6 MT	BAR	50

48.	BARRA DE FERRO CHATO ½ X 1/8 C/ 6 MT	BAR	50
49.	BARRA DE FERRO CHATO 2 X 1/8 C/ 6 MT	BAR	40
50.	BARRA DE FERRO CHATO 1 X 1/8 C/ 6 MT	BAR	40
51	CANTONEIRA 1 ½ X ¼ C/ 6 MT	BAR	25
52	DISCO DE CORTE AÇO INOX 7 X 1,16 X 7,8	UN	50
53	ELETRODO E70 18-1 3 3,25 MM	KG	100
54	VIGA U DOBRADA 2” CHAPA 3/16 C/ 6 MT	BAR	40
55	VIGA U DOBRADA 3” CHAPA 12 C/ 6 MT	BAR	40
56	COLUNA DE 30 CM COM VIGA DE 4 X 1 ½ X 2,65MM E TRELIÇAS EM CANTONEIRAS DE 1 X 1/8 PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO INSTALADO	METRO LINEAR	100
57	ESTRUTURA METÁLICA COM MEDIDAS ACIMA DE 100 M2 E VIGA METÁLICA DE 4 E 5 POLEGADAS NA CHAPA 2,65 INSTALADO E PINTADO COM FUNDO ANTICORROSIVO. **COM PROJETO ESTRUTURAL E ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPOSNSÁVEL**. Observações no tópico: 6.6	M²	500
58	TELHAS DE FORRO TRAP 25 – 0,43 COM REVESTIMENTO EM ISOPOR DE 30 MM COM ACABAMENTO FACE INTERNA BRANCA PARAFUSO INCLUSO PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO INSTALADO	M²	800
59	PORTÃO DE CORRER EM TELA EXPANDIDA DE 1/8 COM REQUADRO EM METALON 70 X 70 NA CHAPA 16 COM TRILHO,	UN	80

	BATENTE E ROLDANAS, SUPORTE PARA CADEADO.		
60	FECHAMENTO DE ALAMBRADO DE 2 POLEGADAS FIO 12 COM TRAVESSAS EM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 2,25 MM A CADA 2,40 METROS DE DISTANCIAS UMA DA OUTRA.	M²	1500
61	PORTA PARA TRAVAMENTO DE SEGURANÇA DE RELÓGIO DE ENERGIA ELÉTRICA OU PADRÃO DE ÁGUA MEDINDO 60 X 60 NO MÁXIMO EM CHAPA 18 E REQUADRO EM CANTONEIRA DE 1 X 1/8 COM FECHADURA TETRA DE SEGURANÇA, APLICADO FUNDO ANTICORROSIVO - SEM INSTALAÇÃO	UN	10
62	PORTA PARA CAIXA DE PASSAGEM MEDINDO 30 X 30 NO MÁXIMO EM CHAPA 18 E REQUADRO EM CANTONEIRA DE 1 X 1/8 COM FECHADURA TETRA DE SEGURANÇA APLICADO FUNDO ANTICORROSIVO - SEM INSTALAÇÃO.	UN	10
63	GUARDA CORPO PARA PASSARELAS OU PONTE EM TUBO DE 2 ½ E TUBO DE 2 POLEGADAS NA ESPESSURA DE 2.25 MM COM ALTURA DE 1.20 METROS. INSTALADO E PINTADO COM FUNDO ANTICORROSIVO	METRO LINEAR	80
64	GUARDA CORPO PARA PASSARELAS OU PONTE EM VIGA U DE 5 POLEGADAS DE 2MM DE ESPESSURA TRELIÇADAS COM 1,20 METROS DE ALTURA. INSTALADO E PINTADO COM FUNDO ANTICORROSIVO	METRO LINEAR	80
65	GUARDA CORPO DE ESCADA DE CAIXA D'ÁGUA EM CHAPA 1 ½ X 3/16 FAZENDO REDONDO DIÂMETRO DE 60 CM ATENDENDO AS NORMAS DA NR 35. INSTALADO E PINTADO COM FUNDO ANTICORROSIVO	METRO LINEAR	40
66	VITRO EM ALETAS DE PVC COM ESPESSURA DE 1.2MM E REQUADRO EM CHAPA 24 GALVANIZADA. INSTALADO	M²	40
67	GRADE EM TELA EXPANDIDA EM TELA DE 1/8 E REQUADRO EM CANTONEIRA DE	M²	300

	1 X 1/8. INSTALADO E PINTADO COM FUNDO ANTICORROSIVO.		
68	GRADE ME TELA PERFURADA NA CHAPA 1/8 COM FUROS DE 5MM COM REQUADRO EM .METALON 50 X 30 NA CHAPA 18 INSTALADO E PINTADO COM FUNDO ANTICORROSIVO.	M²	150
69	PARAFUSOS SEXTAVADOS ZINCADOS 3/8 X 1 COM PORCA CAIXA C/ 100	CX	30
70	PARAFUSOS SEXTAVADOS ZINCADOS ½ X 1 ½ COM PORCA CAIXA C/ 100	CX	30
71	PARAFUSO AUTOBROCANTES DE 12 X ¾ CAIXA C/ 1000	CX	20
72	PLACA DE ACM MEDINDO 1,5 X 5.00 (COR A DEFINIR) COM ESTRUTURA EM METALON 50 X 30 CHAPAS 18 INSTALADO	UN	15
73	PLACA DE ACM MEDINDO 1,22 X 5.00 (COR A DEFINIR) COM ESTRUTURA EM METALON 50 X 30 CHAPAS 18 INSTALADO	UN	15
74	GRADIL EM TELA DE 4.3 MM, MEDINDO 2.00 X 2,50 INSTALADO COM METALON DE 50 X 50 COM ESPAÇAMENTO DE 2.50 METROS UM DO OUTRO. PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO INSTALADO	METRO LINEAR	40
75	PORTÃO DE GRADIL EM METALOM 50 X 50 CHAPA 16, COM GRADIL EM TELA DE 4.3 MM PINTURA: ANTI CORROSIVO INSTALADO	M²	50
76	CHUMBADOR PBM 3/8 X 3/5	UN	150
77	CHUMBADOR PBM ½ X 3/5	UN	150
78	TELA DE PROTEÇÃO JANELAS E SACADAS GATOS 5MM X 1,50 MM BRANCA (INSTALADO) PINTURA: ANTI CORROSIVO	M²	3000
79	CONCERTINA PARA PROTEÇÃO DE MUROS 0,50MM DE ESP. 0,56 MM COM. 22MM LARG DE LARGURA 22 DE ESP (INSTALADO).	METRO LINEAR	3000

80	PORTÃO CONFECCONADO EM TUBO 2" CHAPA 2,25 MM COM TELA ALAMBRADO FIO 12 (INSTALADO) PINTURA ANTI CORROSIVO	M²	200
81	CHAPA 18 PRETA MEDINDO 200 X 1200 (NÃO INSTALADO)	UN	20
82	CHAPA 16 PRETA MEDINDO 200 X 1200 (NÃO INSTALADO)	UN	20
83	CHAPA 14 PRETA MEDINDO 200 X 1200	UN	20
84	SUPORTE PARA LUMINÁRIA COM 4 PÉTALAS PINTURA ANTI CORROSIVA	UN	30
85	SUPORTE PARA LUMINÁRIA COM 3 PÉTALAS PINTURA ANTI CORROSIVA	UN	30
86	SUPORTE PARA LUMINÁRIA COM 2 PÉTALAS PINTURA ANTI CORROSIVA	UN	30
87	CHAPA 3/16 PRETA 2000 X 1200	UN	20
88	CALHA EM CHAPA 24 – CORTE 60 METRO LINEAR 1.000	M	1.000

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura contrato ou ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a necessidade de aquisição de materiais de serralheria em geral com ou sem instalação à destinados a diversos setores da Prefeitura Municipal, visto que estes materiais são de extrema importância para assegurar a eficiência e qualidade em manutenções e obras públicas, assegurando o andamento dos serviços prestados à população.

5. O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os materiais de serralheria objeto desta contratação deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, dimensões, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade e desempenho necessários à adequada utilização pela Administração Pública.

Considerando a natureza dos materiais, o ciclo de vida compreende as etapas de fabricação, fornecimento, transporte, instalação, quando prevista, utilização, manutenção e eventual substituição ou descarte.
Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso, deformações, corrosões, defeitos de fabricação ou quaisquer características que comprometam sua utilização e durabilidade.
Nos itens que contemplarem instalação, esta deverá ser realizada por mão de obra qualificada, observando-se as condições técnicas necessárias à adequada execução.
Os produtos deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam, especialmente aqueles empregados em estruturas metálicas, grades, corrimãos, guarda-corpos, portões, coberturas, calhas, rufos, estruturas e demais serviços de manutenção predial e urbana.
Quando aplicável, os materiais deverão receber tratamento e acabamento adequado, inclusive proteção contra corrosão, conforme especificação de cada item, de modo a prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de manutenção e substituição.
A Contratada deverá observar integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços de instalação, quando houver. Os materiais que apresentarem defeitos, vícios, desconformidades ou não atenderem às especificações deverão ser substituídos ou refeitos, sem qualquer ônus para a Contratante.
A contratação busca assegurar materiais adequados e duráveis para a manutenção dos próprios públicos, equipamentos, estruturas e demais espaços utilizados pelo Município, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços prestados à população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada se obrigará a executar o objeto contratado, empregando material de qualidade e obedecendo rigorosamente as Normas e Especificações Técnicas, bem como qualquer instrução e regulamento complementar.

6.2. A empresa contratada deve ter responsabilidade no fornecimento do objeto licitado, garantindo que seja fornecido conforme as especificações pedidas e no padrão adequado.

6.3. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade e se comprometer com os prazos de fornecimento do objeto licitado, mostrando boa flexibilidade e disponibilidade.

6.4. A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico, e garantia sobre a qualidade do objeto licitado para realização do objeto licitado com as devidas orientações.

6.5. **Ficha Técnica** Será exigido que apresente a ficha técnica dos: **ITEM 19** TELHA METALICA TRAPEZOIDAL ESPESSURA 0,43MM. ACABAMENTO NATURAL. INCLUSO PARAFUSO PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO INSTALADO, **ITEM 20** TELHA TERMOACUSTICA (SANDUICHE), ESPESSURA 0,30MM, COM FACE SUPERIOR E INFERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL, ESPESSURA 0,43MM. ACABAMENTO NATURAL E PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO – INCLUSO PARAFUSO PINTURA: FUNDO ANTI

CORROSIVO INSTALADO**, ITEM 58** TELHAS DE FORRO TRAP 25 – 0,43 COM REVESTIMENTO EM ISOPOR DE 30 MM COM ACABAMENTO FACE INTERNA BRANCA PARAFUSO INCLUSO PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO INSTALADO, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

A **ficha técnica** será analisada pela **Comissão Especial da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno**, formada pela equipe de **Execução e Manutenção de Obras**, composta pelos servidores: Edilson Luiz do Prado – Responsável Execução e Manutenção de Obras, Samuel Botelho.

6.6. ITEM 57 ESTRUTURA METÁLICA COM MEDIDAS ACIMA DE 100 M2 E VIGA METÁLICA DE 4 E 5 POLEGADAS NA CHAPA 2,65 INSTALADO E PINTADO COM FUNDO ANTICORROSIVO. Com ART pela Lei 6.496/77 - CREA e Resolução CONFEA 1025/2009: Projeto Estrutural assinado por Engenheiro Civil ou Mecânico ART - Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no CREA. Fornecimento, fabricação, transporte e instalação de estrutura metálica para cobertura a 100m², composta por treliças, terças e contraventamentos. Materiais: Vigas e Pilares: Perfil metálico "U" ou "I" em chapa de aço carbono ASTM A36, espessura 2,65mm, dimensões 4" e 5". Treliças: Perfis metálicos tubulares ou cantoneiras conforme projeto estrutural. Ligações: Parafusos ASTM A325 galvanizados a fogo ou solda MIG/MAG conforme NBR 8800. Chapas de Base: Chapa de aço carbono 3/8" com chumbadores. Tratamento e Pintura: Jateamento grau SA 2 1/2. 01 demão de fundo anticorrosivo epóxi, espessura 40 micras. 02 demãos de esmalte sintético automotivo, espessura 40 micras cada. Cor a definir. Exigências Técnicas Obrigatórias: Projeto Estrutural Completo: Deverá ser apresentado pela contratada quando solicitado pela secretaria requisitante, contemplando memorial de cálculo, detalhamento de ligações e cargas de vento conforme NBR 6120 e NBR 6123. ART/RRT: Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pelo projeto e pela execução, devidamente registrada no CREA/CAU, a ser entregue antes do início dos serviços. Normas: Atender integralmente a NBR 8800 - Projeto de Estruturas de Aço e NBR 14762 - Estruturas de Aço Formadas a Frio. Garantia: 5 anos contra defeitos de fabricação e corrosão. Serviço: Fornecimento, instalação e pintura conforme projeto aprovado. Unidade de Medida: m² de área de cobertura

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno, localizada na Rua Argemiro Pereira de Oliveira, S/N°, Bairro do Horto, Andradas-MG, no horário de funcionamento das 07:00 às 16:00, na quantidade requisitada.

7.2. O **prazo para entrega** do objeto licitado é de **10 (dez) dias uteis**, a partir da confirmação do pedido.

7.3. Prazo de entrega para item 57 - estrutura metálica com medidas acima de 100 m2 e viga metálica de 4 e 5 polegadas na chapa 2,65 instalado e pintado com fundo anticorrosivo**, é de 30 (trinta) dias úteis.**

7.4. Poderá ser exigido que seja refeito e/ou substituído qualquer parte do objeto licitado, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com as Normas e Especificações Técnicas.

7.5. O recebimento do objeto dar-se à definidamente 02 (dois) dias úteis, após a finalização do objeto licitado, uma vez verificada satisfação mediante termo de recebimento definitivo.

7.6. Caso não seja possível o fornecimento na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.7. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

7.8. Havendo rejeição do objeto licitado, no todo ou em parte, a contratada deverá refaz\elos no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

7.9. Na impossibilidade de ser refeito o objeto licitado rejeitado, ou na hipótese de não serem os memos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.10. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7.11. A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a contratante, a substituição do item licitado deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem imperfeições.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADOE DA CONTRATANTE

8.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Fornecer os materiais e executar os serviços de instalação, quando previstos, em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.1.2. Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, sem defeitos, avarias, corrosão ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização, segurança, resistência ou durabilidade.

8.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, realizando, às suas expensas, a substituição ou correção daqueles que apresentarem defeitos, vícios, desconformidades ou forem rejeitados pela Administração.

8.1.4. Cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento e execução dos serviços, observando o prazo descrito acima a partir da confirmação do pedido, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8.1.5. Nos itens que contemplarem instalação, disponibilizar profissionais devidamente capacitados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela mão de obra empregada.

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, frete, carga, descarga, ferramentas, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual, conforme já previsto no Termo de Referência.

8.1.7. Observar as normas técnicas aplicáveis, bem como as orientações e determinações da fiscalização da Contratante, executando os serviços com segurança, qualidade e zelo.

8.1.8. Comunicar à Contratante, com antecedência, qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução do objeto, apresentando as respectivas justificativas.

8.1.9. Refazer ou substituir, no prazo determinado pela Administração, qualquer material ou serviço rejeitado em razão de desconformidade com as especificações, sem ônus para a Contratante.

8.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.1.11. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto.

8.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

8.1.13. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e os documentos que integram a contratação.

8.2.2. Receber, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, quando houver instalação, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

8.2.3. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas nos materiais fornecidos ou nos serviços executados, determinando sua correção, substituição ou refazimento quando necessário.

8.2.4. Prestar as informações e fornecer as condições necessárias para que a Contratada possa executar adequadamente o objeto contratado.

8.2.5. Efetuar os pedidos e autorizações de fornecimento de acordo com as necessidades da Administração, observando os quantitativos e condições estabelecidos na contratação.

8.2.6. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da contratação, nos termos da legislação aplicável e conforme previsto neste Termo de Referência. O documento já prevê gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo.

8.2.7. Atestar o recebimento dos materiais e serviços quando estes estiverem de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.2.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta apresentada, solicitando sua substituição ou correção.

8.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada após o cumprimento das condições estabelecidas para recebimento, liquidação e pagamento, observados os prazos previstos no Termo de Referência.

8.2.10. Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.

8.2.11. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observando o devido processo legal.

8.2.12. Fornecer à Contratada as informações necessárias à correta execução do objeto, especialmente quanto aos locais, quantidades e características dos serviços de instalação eventualmente solicitados.

8.2.13. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.8. O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.11. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.14. Para fins de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão da execução deste contrato, em conformidade com os artigos 7º, 8º e 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados os servidores abaixo identificados:

9.14.1. Gestor do Contrato:

a) **Nome do Servidor:** Vanderlei Silvio Paulino
b) **Cargo/Função:** Secretario Municipal de Obras
c) **Matrícula:** 8518
d) **Secretaria/Divisão:** Secretaria de Obras
e) **Atribuições:** Coordenar a execução contratual, acompanhar prazos e resultados, consolidar relatórios, comunicar irregularidades, aplicar penalidades e representar a Administração junto à contratada.

9.14.2. Fiscal Técnico:

a) **Nome do Servidor:** Marilu de Cássia Gonçalves Delavia
b) **Cargo/Função:** Gerente de Administração
c) **Matrícula:** 4549
d) **Secretaria/Divisão:** Divisão de Administração
e) **Atribuições:** Acompanhar a execução técnica do objeto, verificar a conformidade com as especificações, atestar recebimentos e elaborar relatórios de acompanhamento.

9.14.3. Fiscal Administrativo:

a) **Nome do Servidor:** Elizandra de Souza
b) **Cargo/Função:** Auxiliar Administrativo
c) **Matrícula:**

d) **Secretaria/Divisão:** Secretaria de Obras

e) **Atribuições:** Acompanhar os aspectos administrativos, financeiros e documentais do contrato, conferindo notas fiscais, prazos e regularidade da contratada.

9.15. Os servidores acima designados serão nomeados por Portaria, a ser expedida pela Chefia do Poder Executivo Municipal, e deverão exercer as suas funções com zelo, diligência e boa-fé, mantendo registros formais de todas as ocorrências, relatórios de acompanhamento e comunicações com a contratada, conforme determina o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. As substituições dos fiscais e do gestor, quando necessárias, deverão ser formalizadas também mediante Portaria específica, devendo a nova designação constar nos autos do processo administrativo.

9.17. Os fiscais e o gestor não respondem por atos que extrapolem suas atribuições, desde que comuniquem formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens /serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens/ serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1. o prazo de validade;

10.9.2. a data da emissão;

10.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.9.5. o valor a pagar; e

10.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

10.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

Forma de pagamento

10.13. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

10.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio de REGISTRO DE PREÇOS.

Forma de julgamento da proposta

11.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Item**, pois se trata de um fornecimento padronizado, cuja principal variável de decisão é o valor oferecido pelo licitante, desde que atendidas todas as especificações do Termo de Referência.

Forma de fornecimento

11.3. O fornecimento do objeto será parcelado*, conforme as necessidades da administração, mediante solicitação formal enviada à contratada.*

Exigências de habilitação

11.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.5. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.12. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

11.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

11.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

11.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

11.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;
- Descrição dos serviços que foram realizados;
- Período de execução dos serviços;
- Assinatura do responsável legal.

11.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é o valor encontrado no quadro de prévias anexos ao processo licitatório.

12.2. O valor estimado para a aquisição de materiais de serralheria, considerando os quantitativos máximos previstos, é de **R$ 3.880.836,65** podendo sofrer variações conforme a efetiva demanda e os preços obtidos no certame licitatório.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.001.001.04.122.7001.2269.3.3.90.30.00	4
02.002.001.04.122.7001.2320.3.3.90.30.00	18

02.002.001.04.122.7001.2323.3.3.90.30.00	33
02.002.001.04.122.7001.2325.3.3.90.30.00	40
02.002.001.04.181.7002.2096.3.3.90.30.00	65
02.002.001.15.452.7002.2220.3.3.90.30.00	77
02.006.001.13.392.3001.2090.3.3.90.30.00	143
02.006.001.13.392.3001.2095.3.3.90.30.00	152
02.006.001.13.392.3001.2216.3.3.90.30.00	156
02.006.001.20.606.6001.2217.3.3.90.30.00	159
02.006.001.20.606.6001.2232.3.3.90.30.00	164
02.006.001.11.334.6002.2369.3.3.90.30.00	187
02.006.001.23.691.6002.2330.3.3.90.30.00	176
02.006.001.23.695.6003.2317.3.3.90.30.00	204
02.007.001.15.451.9001.2219.3.3.90.30.00	276
02.008.001.10.122.1001.2027.3.3.90.30.00	311
02.008.001.10.301.1001.2009.3.3.90.30.00	295
02.008.001.10.302.1001.2036.3.3.90.30.00	324
02.008.001.10.302.1001.2039.3.3.90.30.00	338
02.008.001.10.304.1001.2140.3.3.90.30.00	356
02.008.001.10.304.1001.2142.3.3.90.30.00	366
02.008.001.10.305.1001.2143.3.3.90.30.00	377
02.008.001.10.301.1001.2011.3.3.90.30.00	394
02.008.002.10.302.1001.2035.3.3.90.30.00	413
02.008.002.10.302.1001.2038.3.3.90.30.00	427
02.008.002.10.302.1001.2145.3.3.90.30.00	462
02.008.002.10.304.1001.2141.3.3.90.30.00	438

02.008.002.10.305.1001.2144.3.3.90.30.00	451
02.008.003.08.244.4001.2130.3.3.90.30.00	504
02.008.003.08.244.4001.2139.3.3.90.30.00	519
02.008.003.08.244.4001.2371.3.3.90.30.00	522
02.008.003.08.244.4001.2372.3.3.90.30.00	529
02.008.004.08.243.4001.2120.3.3.90.30.00	541
02.008.004.08.243.4001.2121.3.3.90.30.00	547
02.009.001.12.122.2001.2047.3.3.90.30.00	592
02.009.001.12.361.2001.2041.3.3.90.30.00	566
02.009.001.12.365.2001.2042.3.3.90.30.00	578
02.009.001.12.365.2001.2051.3.3.90.30.00	607
02.009.003.12.306.2003.2072.3.3.90.30.00	680
02.009.004.27.812.2002.2062.3.3.90.30.00	693
02.010.001.15.122.6009.2173.3.3.90.30.00	749
02.011.001.04.122.7001.2002.3.3.90.30.00	807
02.011.001.04.122.7001.2304.3.3.90.30.00	826
02.011.001.04.122.7001.2306.3.3.90.30.00	830
02.011.001.04.122.7001.2307.3.3.90.30.00	833
02.011.001.24.721.7001.2007.3.3.90.30.00	820
02.012.001.04.122.6009.2362.3.3.90.30.00	870
02.012.001.04.122.7001.2364.3.3.90.30.00	891

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marilu de Cassia Gonçalves Delavia
Gerente da Divisão de Administração
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDRADAS E _____.

O MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37.838-042, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal, nos termos do delineado pela Lei Federal 14.133/2021, bem como às demais disposições legais específicas federais e municipais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____/___, neste instrumento representado por _____, _____, _____, portador do CPF _____, RG _____, domiciliado e residente à _____, nº _____, em _____/___, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do **Processo Licitatório nº 178/2026**, **Pregão Eletrônico nº 088/2026**, do tipo menor preço e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM OU SEM INSTALAÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÕES DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que é parte integrante deste documento.

1.2 OBS.: Referente ao **Item 57- Estrutura metálica,** os documentos necessários e descrito no Termo de Referência deverão ser apresentados após solicitação da secretaria requisitante quando contratar os serviços e a fiscalização ficará por conta da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até __/__/2027, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 a 113 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O presente contrato tem o valor de R$_____ (_____)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) em até 30 (trinta) dias uteis contados da finalização da liquidação da despesa. De acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 141, da Lei 14.133/21.

4.2 No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo "vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal".

4.3 Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos materiais, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Após o interregno de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que compreende a XX/XX/XXX, o valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

5.1.1 O reajuste que trata o item 5.2 se aplica exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação, poderão reajustar o preço do produto ou serviço ofertado, mediante procedimento administrativo provocado pela parte interessada.

5.3.1 O pedido administrativo para reequilíbrio econômico-financeiro será concedido se o fornecedor comprovar que o valor dos insumos sofreu aumento no período compreendido entre a data da assinatura do contrato e o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela parte interessada, hipótese em que será mantida a margem de lucro do fornecedor.

5.3.1.1 A comprovação de que se trata deverá ser feita mediante notas fiscais.

5.3.2 Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

5.3.3 Ainda que seja comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, fica facultado à Administração continuar a adquirir os produtos ou serviços do fornecedor, podendo o mesmo ser liberado do seu compromisso, se assim for conveniente para a Administração.

5.4 Os preços dos produtos ou serviços poderão ser revistos em decorrência de fato que elevem o seu custo, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

5.5 Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços ofertados pelo fornecedor e este não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão: I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.1 Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação do contrato, caso em que se adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA –MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

6.1 O objeto licitado deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno, localizada na Rua Argemiro Pereira de Oliveira, S/N°, Bairro do Horto, Andradas-MG, no horário de funcionamento das 07:00 às 16:00, na quantidade requisitada.

6.2 O **prazo para entrega** do objeto licitado é de **10 (dez) dias uteis**, a partir da confirmação do pedido.

6.3 **Prazo de entrega para item 57 -** estrutura metálica com medidas acima de 100 m2 e viga metálica de 4 e 5 polegadas na chapa 2,65 instalado e pintado com fundo anticorrosivo**, é de 30 (trinta) dias úteis.**

6.4 Poderá ser exigido que seja refeito e/ou substituído qualquer parte do objeto licitado, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com as Normas e Especificações Técnicas.

6.5 O recebimento do objeto dar-se à definidamente 02 (dois) dias úteis, após a finalização do objeto licitado, uma vez verificada satisfação mediante termo de recebimento definitivo.

6.6 Caso não seja possível o fornecimento na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

6.8 Havendo rejeição do objeto licitado, no todo ou em parte, a contratada deverá refaz\elos no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.9 Na impossibilidade de ser refeito o objeto licitado rejeitado, ou na hipótese de não serem os memos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.10 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6.11 A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a contratante, a substituição do item licitado deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem imperfeições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; **e 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.17 Responsabilizar-se pela entrega do objeto em conformidade com o Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ordem de Compra.

7.18 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Contratante.

7.19 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a produtos de propriedade da Prefeitura Municipal de Andradas, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto ou da prestação do serviço.

7.20 A Contratada deverá:

7.20.1. Fornecer os materiais e executar os serviços de instalação, quando previstos, em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, características e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.20.2. Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, sem defeitos, avarias, corrosão ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização, segurança, resistência ou durabilidade.

7.20.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, realizando, às suas expensas, a substituição ou correção daqueles que apresentarem defeitos, vícios, desconformidades ou forem rejeitados pela Administração.

7.20.4. Cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento e execução dos serviços, observando o prazo descrito acima a partir da confirmação do pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.20.5. Nos itens que contemplarem instalação, disponibilizar profissionais devidamente capacitados e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela mão de obra empregada.

7.20.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, frete, carga, descarga, ferramentas, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual, conforme já previsto no Termo de Referência.

7.20.7. Observar as normas técnicas aplicáveis, bem como as orientações e determinações da fiscalização da Contratante, executando os serviços com segurança, qualidade e zelo.

7.20.8. Comunicar à Contratante, com antecedência, qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução do objeto, apresentando as respectivas justificativas.

7.20.9. Refazer ou substituir, no prazo determinado pela Administração, qualquer material ou serviço rejeitado em razão de desconformidade com as especificações, sem ônus para a Contratante.

7.20.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.20.11. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto.

7.20.12. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela secretaria requisitante;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10 Encaminhar a Ordem de Compra à Contratada.

8.11 Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

8.12 Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Município para a entrega do produto.

8.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

8.14 Emitir a nota de empenho e demais documentos necessários para a formalização da contratação.

8.15 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

8.16 Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, através de servidor designado, conferindo a qualidade, quantidade, temperatura e conformidade com as especificações do edital.

8.17 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, notificando a Contratada para a devida substituição.

8.18 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

8.19 Fiscalizar a execução do contrato, através dos fiscais técnico e administrativo e do gestor do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.20 O Município de Andradas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.21 Receber o objeto /serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.22 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

8.23 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

8.24 Emitir as ordens de serviço com as especificações necessárias à execução;

8.25 Proporcionar as condições adequadas para a realização dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.1.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.1.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.1.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.1.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.1.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.1.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.1.8. O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.1.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

9.1.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.1.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.1.9.2. 0 Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.1.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.1.9.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.1.9.5. Para fins de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão da execução deste contrato, em conformidade com os artigos 7º, 8º e 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados os servidores abaixo identificados:

9.1.10. Gestor do Contrato:

f) Nome do Servidor: Vanderlei Silvio Paulino

g) **Cargo/Função:** Secretário Municipal de Obras

h) **Matrícula:** 8518

i) **Secretaria/Divisão:** Secretaria de Obras

j) **Atribuições:** Coordenar a execução contratual, acompanhar prazos e resultados, consolidar relatórios, comunicar irregularidades, aplicar penalidades e representar a Administração junto à contratada.

9.1.11. Fiscal Técnico:

f) **Nome do Servidor:** Marilu de Cássia Gonçalves Delavia

g) **Cargo/Função:** Gerente de Administração

h) **Matrícula:** 4549

i) **Secretaria/Divisão:** Divisão de Administração

j) **Atribuições:** Acompanhar a execução técnica do objeto, verificar a conformidade com as especificações, atestar recebimentos e elaborar relatórios de acompanhamento.

9.1.12. Fiscal Administrativo:

f) **Nome do Servidor:** Elizandra de Souza

g) **Cargo/Função:** Auxiliar Administrativo

h) **Matrícula:**

i) **Secretaria/Divisão:** Secretaria de Obras

j) **Atribuições:** Acompanhar os aspectos administrativos, financeiros e documentais do contrato, conferindo notas fiscais, prazos e regularidade da contratada.

9.1.13 Os servidores acima designados serão nomeados por Portaria, a ser expedida pela Chefia do Poder Executivo Municipal, e deverão exercer as suas funções com zelo, diligência e boa-fé, mantendo registros formais de todas as ocorrências, relatórios de acompanhamento e comunicações com a contratada, conforme determina o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.14 As substituições dos fiscais e do gestor, quando necessárias, deverão ser formalizadas também mediante Portaria específica, devendo a nova designação constar nos autos do processo administrativo.

9.1.15 Os fiscais e o gestor não respondem por atos que extrapolem suas atribuições, desde que comuniquem formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual.

9.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento:

9.2.1 Definitivamente, após a verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta.

9.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

9.2.3 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

9.2.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.7 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

9.2.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.8.1 o prazo de validade;

9.2.8.2 a data da emissão;

9.2.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.8.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.2.8.5 o valor a pagar; e

9.2.9 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

9.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias uteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

Forma de pagamento:

9.5 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (PIX, TEV ou TED) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo "vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal".

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

9.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9 Eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Andradas.

9.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11 No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 O fornecimento do produto/serviço que constituem objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis. O atraso superior a 10 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese em que o fornecedor se recusar a assinar o contrato, após transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua assinatura.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.1 O prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido no art. 158, da Lei 14.133/2021 para apresentação de defesa será precedido de notificação administrativa, a qual será enviada no e-mail fornecido pelo licitante na proposta, hipótese em que o licitante terá a oportunidade de apresentar justificativa acerca do descumprimento das condições impostas neste instrumento.

11.5.2 O prazo para resposta à notificação começará a fluir a partir da confirmação da leitura do e-mail por parte do fornecedor. Caso o fornecedor não confirme o recebimento da notificação, o prazo começará a fluir 24 (vinte e quatro) horas após o envio da mensagem.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12 Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.001.001.04.122.7001.2269.3.3.90.30.00 4
02.002.001.04.122.7001.2320.3.3.90.30.00 18
02.002.001.04.122.7001.2323.3.3.90.30.00 33
02.002.001.04.122.7001.2325.3.3.90.30.00 40
02.002.001.04.181.7002.2096.3.3.90.30.00 65
02.002.001.15.452.7002.2220.3.3.90.30.00 77
02.006.001.13.392.3001.2090.3.3.90.30.00 143
02.006.001.13.392.3001.2095.3.3.90.30.00 152
02.006.001.13.392.3001.2216.3.3.90.30.00 156
02.006.001.20.606.6001.2217.3.3.90.30.00 159
02.006.001.20.606.6001.2232.3.3.90.30.00 164
02.006.001.11.334.6002.2369.3.3.90.30.00 187
02.006.001.23.691.6002.2330.3.3.90.30.00 176
02.006.001.23.695.6003.2317.3.3.90.30.00 204
02.007.001.15.451.9001.2219.3.3.90.30.00 276
02.008.001.10.122.1001.2027.3.3.90.30.00 311
02.008.001.10.301.1001.2009.3.3.90.30.00 295

02.008.001.10.302.1001.2036.3.3.90.30.00 324
02.008.001.10.302.1001.2039.3.3.90.30.00 338
02.008.001.10.304.1001.2140.3.3.90.30.00 356
02.008.001.10.304.1001.2142.3.3.90.30.00 366
02.008.001.10.305.1001.2143.3.3.90.30.00 377
02.008.001.10.301.1001.2011.3.3.90.30.00 394
02.008.002.10.302.1001.2035.3.3.90.30.00 413
02.008.002.10.302.1001.2038.3.3.90.30.00 427
02.008.002.10.302.1001.2145.3.3.90.30.00 462
02.008.002.10.304.1001.2141.3.3.90.30.00 438
02.008.002.10.305.1001.2144.3.3.90.30.00 451
02.008.003.08.244.4001.2130.3.3.90.30.00 504
02.008.003.08.244.4001.2139.3.3.90.30.00 519
02.008.003.08.244.4001.2371.3.3.90.30.00 522
02.008.003.08.244.4001.2372.3.3.90.30.00 529
02.008.004.08.243.4001.2120.3.3.90.30.00 541
02.008.004.08.243.4001.2121.3.3.90.30.00 547
02.009.001.12.122.2001.2047.3.3.90.30.00 592
02.009.001.12.361.2001.2041.3.3.90.30.00 566
02.009.001.12.365.2001.2042.3.3.90.30.00 578
02.009.001.12.365.2001.2051.3.3.90.30.00 607
02.009.003.12.306.2003.2072.3.3.90.30.00 680
02.009.004.27.812.2002.2062.3.3.90.30.00 693
02.010.001.15.122.6009.2173.3.3.90.30.00 749
02.011.001.04.122.7001.2002.3.3.90.30.00 807
02.011.001.04.122.7001.2304.3.3.90.30.00 826
02.011.001.04.122.7001.2306.3.3.90.30.00 830
02.011.001.04.122.7001.2307.3.3.90.30.00 833
02.011.001.24.721.7001.2007.3.3.90.30.00 820
02.012.001.04.122.6009.2362.3.3.90.30.00 870
02.012.001.04.122.7001.2364.3.3.90.30.00 891

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Andradas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do art. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Andradas/MG, _____ de _____ de 2026.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Amanda Cristina Carlin
CPF: 117.241.246-41

ANEXO III

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 178/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37.838-042, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 088/2026**, publicado nos sítios eletrônicos https://novobbmnet.com.br/ e https://www.andradas.mg.gov.br/, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento:

FORNECEDORES:

Item 1 ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ....., neste ato representada por seu ....., Sr(a). ....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º .....;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa em que **CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM OU SEM INSTALAÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÕES DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG.,** especificados no Anexo I desta Ata e conforme Processo Licitatório nº **178/2026**, Pregão Eletrônico n° **088/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. OBS.: Referente ao **Item 57- Estrutura metálica,** os documentos necessários e descrito no Termo de Referência deverão ser apresentados após solicitação da secretaria requisitante quando contratar os serviços e a fiscalização ficará por conta da mesma.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, uma vez que não foi executado procedimento público de intenção de registro de preços na fase interna do procedimento licitatório.

3. PRAZO DE ENTREGA, VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

3.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

4.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1 A empresa contratada se obrigará a executar o objeto contratado, empregando material de qualidade e obedecendo rigorosamente as Normas e Especificações Técnicas, bem como qualquer instrução e regulamento complementar.

4.1.2 A empresa contratada deve ter responsabilidade no fornecimento do objeto licitado, garantindo que seja fornecido conforme as especificações pedidas e no padrão adequado.

4.1.3 A empresa contratada deverá demonstrar capacidade e se comprometer com os prazos de fornecimento do objeto licitado, mostrando boa flexibilidade e disponibilidade.

4.1.4 A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico, e garantia sobre a qualidade do objeto licitado para realização do objeto licitado com as devidas orientações.

4.1.5 ITEM 57 ESTRUTURA METÁLICA COM MEDIDAS ACIMA DE 100 M2 E VIGA METÁLICA DE 4 E 5 POLEGADAS NA CHAPA 2,65 INSTALADO E PINTADO COM FUNDO ANTICORROSIVO. Com ART pela Lei 6.496/77 - CREA e Resolução CONFEA 1025/2009: Projeto Estrutural assinado por Engenheiro Civil ou Mecânico ART - Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no CREA. Fornecimento, fabricação, transporte e instalação de estrutura metálica para cobertura a 100m², composta por treliças, terças e contraventamentos. Materiais: Vigas e Pilares: Perfil metálico "U" ou "I" em chapa de aço carbono ASTM A36, espessura 2,65mm, dimensões 4" e 5". Treliças: Perfis metálicos tubulares ou cantoneiras conforme projeto estrutural. Ligações: Parafusos ASTM A325 galvanizados a fogo ou solda MIG/MAG conforme NBR 8800. Chapas de Base: Chapa de aço carbono 3/8" com chumbadores. Tratamento e Pintura: Jateamento grau SA 2 1/2. 01 demão de fundo anticorrosivo epóxi, espessura 40 micras. 02 demãos de esmalte sintético automotivo, espessura 40 micras cada. Cor a definir. Exigências Técnicas Obrigatórias: Projeto Estrutural Completo: Deverá ser apresentado pela contratada quando solicitado pela secretaria requisitante, contemplando memorial de cálculo, detalhamento de ligações e cargas de vento conforme NBR 6120 e NBR 6123. ART/RRT: Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pelo projeto e pela execução, devidamente registrada no CREA/CAU, a ser entregue antes do início dos serviços. Normas: Atender integralmente a NBR 8800 - Projeto de Estruturas de Aço e NBR 14762 - Estru-

turas de Aço Formadas a Frio. Garantia: 5 anos contra defeitos de fabricação e corrosão. Serviço: Fornecimento, instalação e pintura conforme projeto aprovado. Unidade de Medida: m² de área de cobertura

4.2 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

4.2.1 O objeto licitado deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno, localizada na Rua Argemiro Pereira de Oliveira, S/N°, Bairro do Horto, Andradas-MG, no horário de funcionamento das 07:00 às 16:00, na quantidade requisitada.

4.2.2 O **prazo para entrega** do objeto licitado é de **10 (dez) dias uteis**, a partir da confirmação do pedido.

4.2.3 **Prazo de entrega para item 57 -** estrutura metálica com medidas acima de 100 m2 e viga metálica de 4 e 5 polegadas na chapa 2,65 instalado e pintado com fundo anticorrosivo**, é de 30 (trinta) dias úteis.**

4.2.4 Poderá ser exigido que seja refeito e/ou substituído qualquer parte do objeto licitado, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com as Normas e Especificações Técnicas.

4.2.5 O recebimento do objeto dar-se à definidamente 02 (dois) dias úteis, após a finalização do objeto licitado, uma vez verificada satisfação mediante termo de recebimento definitivo.

4.2.6 Caso não seja possível o fornecimento na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.7 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

4.2.8 Havendo rejeição do objeto licitado, no todo ou em parte, a contratada deverá refaz\elos no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

4.2.9 Na impossibilidade de ser refeito o objeto licitado rejeitado, ou na hipótese de não serem os memos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.2.10 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

4.2.11 A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a contratante, a substituição do item licitado deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem imperfeições.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **7.1,** sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **3.7.**

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **7.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **6.2** e no item **6.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não aceitar manter seu preço registrado, quando do indeferimento do pedido formulado nos termos do item 6.1 e subitens;

7.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **7.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e em seus demais anexos.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 DA FISCALIZAÇÃO - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,

das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.9 O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao

gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

9.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.12 Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.15 Para fins de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão da execução deste contrato, em conformidade com os artigos 7º, 8º e 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados os servidores abaixo identificados:

9.15.1 Gestor do Contrato:

k) Nome do Servidor: Vanderlei Silvio Paulino

l) Cargo/Função: Secretario Municipal de Obras

m) Matrícula: 8518

n) Secretaria/Divisão: Secretaria de Obras

o) **Atribuições:** Coordenar a execução contratual, acompanhar prazos e resultados, consolidar relatórios, comunicar irregularidades, aplicar penalidades e representar a Administração junto à contratada.

9.15.2 Fiscal Técnico:

k) **Nome do Servidor:** Marilu de Cássia Gonçalves Delavia

l) **Cargo/Função:** Gerente de Administração

m) **Matrícula:** 4549

n) **Secretaria/Divisão:** Divisão de Administração

o) **Atribuições:** Acompanhar a execução técnica do objeto, verificar a conformidade com as especificações, atestar recebimentos e elaborar relatórios de acompanhamento.

9.15.3 Fiscal Administrativo:

k) **Nome do Servidor:** Elizandra de Souza

l) **Cargo/Função:** Auxiliar Administrativo

m) **Matrícula:**

n) **Secretaria/Divisão:** Secretaria de Obras

o) **Atribuições:** Acompanhar os aspectos administrativos, financeiros e documentais do contrato, conferindo notas fiscais, prazos e regularidade da contratada.

9.16 Os servidores acima designados serão nomeados por Portaria, a ser expedida pela Chefia do Poder Executivo Municipal, e deverão exercer as suas funções com zelo, diligência e boa-fé, mantendo registros formais de todas as ocorrências, relatórios de acompanhamento e comunicações com a contratada, conforme determina o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.17 As substituições dos fiscais e do gestor, quando necessárias, deverão ser formalizadas também mediante Portaria específica, devendo a nova designação constar nos autos do processo administrativo.

9.18 Os fiscais e o gestor não respondem por atos que extrapolem suas atribuições, desde que comuniquem formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1 Os bens /serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens/ serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

10.9ara fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1 o prazo de validade;

10.9.2 a data da emissão;

10.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

10.9.5 o valor a pagar; e

10.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

10.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

Forma de pagamento

10.13 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

10.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Andradas, _____ de _____ de 2026.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Amanda Cristina Carlin
CPF: 117.241.246-41

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

FORNECEDOR: _____ **CIDADE:**_____**UF:**_____

END.:_____ **CEP:**_____-_____ **TEL:**_____

CNPJ/CPF:_____ **I.E:**_____

C.C:_____ **AG.:**_____ **BANCO:**_____

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR:_____**CPF:**_____

RG:_____ **END.:**_____**CIDADE:**_____ **UF:**_____

CEP:_____

INSTRUMENTO COM PODERES FIRMAR CONTRATOS:

☐ **CONTRATO SOCIAL** ☐ **PROCURAÇÃO**

CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM OU SEM INSTALAÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÕES DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG.

OBS- A descrição dos serviços está especificada no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CALHA EM CHAPA 26 - CORTE 0,50 A 0,60 METROS – **PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO. INSTALADO**	METRO LINEAR	800			
2.	CALHA EM CHAPA 26 – CORTE 0,80 A 1,00 METROS – **PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO. INSTALADO**	METRO LINEAR	800			
3.	CHUMBADOR PARA PE DIREITO EM ESTRUTURA METALICA, COM CHAPA 1/4" E	UN	30			

	CHUMBADORES EM AÇO CA-50 5/8". DIMENSÃO: 35CM X 15CM – **NAO INSTALADO**					
4.	COLUNA PARA GRADE EM METALON 60 X 60, CHAPA 18, SOLDADO NO GRADIL – **NAO INSTALADO**	METRO LINEAR	80			
5.	CORRIMAO DUPLO CONFECCIONADO EM TUBO GALVANIZADO DE DIAMETRO 1 1/2" A 2", FIXADO EM ALVENARIA NAS ALTURAS DE 0,92 METROS E 0,7 METROS DO PISO, POR MEIO DE CHUMBADORES – **PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO. INSTALADO**	METRO LINEAR	40			
6.	CORRIMAO SIMPLES CONFECCIONADO EM TUBO GALVANIZADO COM DIAMETRO 1 1/2" A 2", INCLUSO SUPORTE/CHUMBADOR PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA – **PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO. INSTALADO**	METRO LINEAR	100			
7.	GRADE DE PROTECAO EM FERRO QUADRADO MACIÇO DE 1/2". ESPAÇAMENTO MAXIMO ENTRE BARRAS DE 7CM A 10CM. INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA COM PARAFUSOS/CHUMBADORES **PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO**. **INSTALADO**	M²	120			
8.	GRADE DE PROTECAO METALON 20 X 20, CHAPA 18. ESPAÇAMENTO MAXIMO ENTRE BARRAS DE 7CM A 10CM. INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA COM PARAFUSOS/CHUMBADORES – **PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO**. **INSTALADO**	M²	250			
9.	GRADE DE REQUADRO EXTERNO EM METALON 40 X 20, CHAPA 18, COM TRAVAMENTOS INTERNOS EM METALON 30 X 20, CHAPA 18. ESPAÇAMENTO MAXIMO ENTRE BARRAS DE 7CM A 10CM. INCLUSO TRINCO E SUPORTE CADEADO **PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO**. **INSTALADO**	M²	250			
10.	GRADE PARA BUEIRO DIMENSÃO 60 X 70, CONFECCIONADA COM REQUADRO EXTERNO EM FERRO CHATO 1 1/2" X 1/2" E TRAVAMENTOS INTERNOS COM 12 BARRAS DE AÇO CA-50 5/8" (16MM), COM ESPAÇAMENTO DE 4CM ENTRE BARRAS – **PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO**. **INSTALADO**	UN	150			

11.	GRADE SANFONADA OU PANTOGRAFICA EM METALON 20 X 20, CHAPA 18, INCLUSIVE REQUADRO/BATENTE/TRILHO PARA INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS/CHUMBADORES. **PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO. INSTALADO**	M²	50			
12.	GUARDA CORPO EM TUBO GALVANIZADO COM TRAVESSA SUPERIOR E MONTANTES VERTICAIS EM TUBO DE DIAMETRO 1 1/2" A 2". TRAVAMENTOS INTERNOS HORIZONTAIS EM TUBO 3/4", COM ESPAÇAMENTO MAXIMO ENTRE TUBOS DE 15CM. ALTURA TOTAL MINIMA DO GUARDA CORPO DE 1,05 METROS. INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PISO COM CHUMBADORES – **PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO**. **INSTALADO**	METRO LINEAR	70			
13.	GUARDA CORPO EM TUBO GALVANIZADO COM TRAVESSA SUPERIOR E MONTANTES VERTICAIS EM TUBO DE DIAMETRO 1 1/2" A 2". TRAVAMENTOS INTERNOS HORIZONTAIS EM TUBO 3/4", COM ESPAÇAMENTO MAXIMO ENTRE TUBOS DE 15CM. ALTURA TOTAL MINIMA DO GUARDA CORPO DE 1,05 METROS. INCLUSO CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DE DIAMETRO 1 1/2" A 2", FIXADO NO GUARDA CORPO NA ALTURA DE 0,92 METROS DO PISO. INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PISO COM CHUMBADORES – **PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO**. **INSTALADO**	METRO LINEAR	50			
14.	GUARDA CORPO EM TUBO GALVANIZADO COM TRAVESSA SUPERIOR E MONTANTES VERTICAIS EM TUBO DE DIAMETRO 1 1/2" A 2". TRAVAMENTOS INTERNOS HORIZONTAIS EM TUBO 3/4", COM ESPAÇAMENTO MAXIMO ENTRE TUBOS DE 15CM. ALTURA TOTAL MINIMA DO GUARDA CORPO DE 1,05 METROS. INCLUSO CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO DE DIAMETRO 1 1/2" A 2", FIXADO NO GUARDA CORPO NAS ALTURAS DE 0,92 METROS E 0,7 METROS DO PISO. INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PISO COM CHUMBADORES – **PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO**. **INSTALADO**	METRO LINEAR	40			
15.	PORTAO DE PERFIL U SOLDADO EM PAINEL. ESPAÇAMENTO DOS PERFIS ENTRE	M²	40			

	8CM E 9CM, COM REQUADRO EM METALON 70 X 30, CHAPA 18. **INCLUSO TRINCO E SUPORTE CADEADO – NAO INSTALADO**					
16.	PORTAO EM CHAPA METALICA NÚMERO 18, COM REQUADRO EM CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16". **INCLUSO TRINCO E SUPORTE PARA CADEADO – NAO INSTALADO**	M²	100			
17.	RUFO EM CHAPA 24 - CORTE 0,25 A 0,30 METROS **PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO. INSTALADO**	METRO LINEAR	600			
18.	RUFO EM CHAPA 24 - CORTE 0,60 A 0,80 METROS **PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO. INSTALADO**	METRO LINEAR	400			
19.	TELHA METALICA TRAPEZOIDAL ESPESSURA 0,43MM. ACABAMENTO NATURAL. INCLUSO PARAFUSO **PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO. INSTALADO**	M²	1000			
20.	TELHA TERMOACUSTICA (SANDUICHE), ESPESSURA 0,30MM, COM FACE SUPERIOR E INFERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL, ESPESSURA 0,43MM. ACABAMENTO NATURAL E PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO – INCLUSO PARAFUSO **PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO INSTALADO**	M²	800			
21.	TESOURA EM VIGA METALICA U DE DIMENSAO VARIAVEL OU MEIA TESOURA EM VIGA METALICA U DE DIMENSAO VARIAVEL. ALTURA MAXIMA DE ATE 1,5 METROS – **PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO INSTALADO**	METRO LINEAR	200			
22.	BARRA ROSQUEADA ZINCADA ¾ (1MT)	BAR	20			
23.	DISCO DE CORTE FINO 4,5’’ INOX	UN	200			
24.	DISCO DE DESBASTE 7’’ 7 X 1/4 X 7/8	UN	15			
25.	DISCO DE LIXADEIRA 7 X 1/16 X 7/8	UN	70			
26.	DISCO DE POLICORTE 10” X 1/8 X 5/8	PÇ	40			
27.	ESCOVA CIRCULAR DE AÇO CARBONO ONDULADO 6 X 1 PARA ESMERILHADEIRA	UN	10			
28.	BARRA DE FERRO CHATO 1 ½ X ½ C/ 6 MT	BAR	40			

29.	BARRA DE FERRO QUADRADO ½ C/ 6 MT	BAR	40			
30.	BARRA DE METALON 20 X 20 X 1,2MM C/ 6 MT	BAR	130			
31.	BARRA DE METALON 20 X 30 X 1,2MM C/ 6 MT	BAR	80			
32.	BARRA DE METALON 20 X 40 X 1,2MM C/ 6 MT	BAR	80			
33.	BARRA DE METALON 40 X 40 X 1,2MM C/ 6 MT	BAR	80			
34.	BARRA DE METALON 50 X 30 X 1,2MM C/ 6 MT	BAR	80			
35.	BARRA DE METALON 50 X 50 X 1,5MM C/ 6 MT	BAR	50			
36.	CANTONEIRA 1 ¼ X 1/8 C/ 6 MT	BAR	30			
37.	FERRO CHATO 4 X ¼ C/ 6 MT	BAR	30			
38.	TUBO DE FERO 2 X 2,25MM C/ 6MT	BAR	80			
39.	BARRA DE FERRO CHATO 1 X ½ C/ 6 MT	BAR	30			
40.	BARRA DE METALON 15 X 15 X 1,2MM C/ 6 MT	BAR	50			
41.	BARRA DE METALON 40 X 40 X 1,5MM C/ 6 MT	BAR	40			
42.	BARRA DE FERRO CHATO 1 1/2 X 3/16 C/ 6 MT	BAR	20			
43.	BARRA DE FERRO CHATO 2. 1/2 X ¼ C/ 6 MT	BAR	20			
44.	ELETRODO 3,25 MM 6013	KG	50			
45.	ELETRODO 2,50 MM 6013	KG	50			
46	TUBO DE FERRO ½ X 1,2 MM C/ 6 MT	BAR	50			
47.	TUBO DE FERRO 3 X 2,25 MM C/ 6 MT	BAR	50			
48.	BARRA DE FERRO CHATO ½ X 1/8 C/ 6 MT	BAR	50			
49.	BARRA DE FERRO CHATO 2 X 1/8 C/ 6 MT	BAR	40			
50.	BARRA DE FERRO CHATO 1 X 1/8 C/ 6 MT	BAR	40			
51	CANTONEIRA 1 ½ X ¼ C/ 6 MT	BAR	25			

52	DISCO DE CORTE AÇO INOX 7 X 1,16 X 7,8	UN	50			
53	ELETRODO E70 18-1 3 3,25 MM	KG	100			
54	VIGA U DOBRADA 2" CHAPA 3/16 C/ 6 MT	BAR	40			
55	VIGA U DOBRADA 3" CHAPA 12 C/ 6 MT	BAR	40			
56	COLUNA DE 30 CM COM VIGA DE 4 X 1 ½ X 2,65MM E TRELIÇAS EM CANTONEIRAS DE 1 X 1/8 **PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO INSTALADO**	METRO LINEAR	100			
57	ESTRUTURA METÁLICA COM MEDIDAS ACIMA DE 100 M2 E VIGA METÁLICA DE 4 E 5 POLEGADAS NA CHAPA 2,65 INSTALADO E **PINTADO COM FUNDO ANTI-CORROSIVO**. **COM PROJETO ESTRUTURAL E ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPOSNSÁVEL**.	M²	500			
58	TELHAS DE FORRO TRAP 25 – 0,43 COM REVESTIMENTO EM ISOPOR DE 30 MM COM ACABAMENTO FACE INTERNA BRANCA PARAFUSO INCLUSO **PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO INSTALADO**	M²	800			
59	PORTÃO DE CORRER EM TELA EXPANDIDA DE 1/8 COM REQUADRO EM METALON 70 X 70 NA CHAPA 16 COM TRILHO, BATENTE E ROLDANAS, SUPORTE PARA CADEADO.	UN	80			
60	FECHAMENTO DE ALAMBRADO DE 2 POLEGADAS FIO 12 COM TRAVESSAS EM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 2,25 MM A CADA 2,40 METROS DE DISTANCIAS UMA DA OUTRA.	M²	1500			
61	PORTA PARA TRAVAMENTO DE SEGURANÇA DE RELÓGIO DE ENERGIA ELÉTRICA OU PADRÃO DE ÁGUA MEDINDO 60 X 60 NO MÁXIMO EM CHAPA 18 E REQUADRO EM CANTONEIRA DE 1 X 1/8 COM FECHADURA TETRA DE SEGURANÇA, **APLICADO FUNDO ANTICORROSIVO - SEM INSTALAÇÃO**	UN	10			
62	PORTA PARA CAIXA DE PASSAGEM MEDINDO 30 X 30 NO MÁXIMO EM CHAPA 18 E REQUADRO EM CANTONEIRA DE 1 X 1/8 COM FECHADURA TETRA DE SEGURANÇA	UN	10			

	APLICADO FUNDO ANTICORROSIVO - SEM INSTALAÇÃO.					
63	GUARDA CORPO PARA PASSARELAS OU PONTE EM TUBO DE 2 ½ E TUBO DE 2 PO-LEGADAS NA ESPESSURA DE 2.25 MM COM ALTURA DE 1.20 METROS**. INSTA-LADO E PINTADO COM FUNDO ANTI-CORROSIVO**	METRO LINEAR	80			
64	GUARDA CORPO PARA PASSARELAS OU PONTE EM VIGA U DE 5 POLEGADAS DE 2MM DE ESPESSURA TRELIÇADAS COM 1,20 METROS DE ALTURA. **INSTALADO E PINTADO COM FUNDO ANTICORROSIVO**	METRO LINEAR	80			
65	GUARDA CORPO DE ESCADA DE CAIXA D'ÁGUA EM CHAPA 1 ½ X 3/16 FAZENDO REDONDO DIÂMETRO DE 60 CM ATEN-DENDO AS NORMAS DA NR 35**. INSTA-LADO E PINTADO COM FUNDO ANTI-CORROSIVO**	METRO LINEAR	40			
66	VITRO EM ALETAS DE PVC COM ESPES-SURA DE 1.2MM E REQUADRO EM CHAPA 24 GALVANIZADA. **INSTALADO**	M²	40			
67	GRADE EM TELA EXPANDIDA EM TELA DE 1/8 E REQUADRO EM CANTONEIRA DE 1 X 1/8. **INSTALADO E PINTADO COM FUNDO ANTICORROSIVO.**	M²	300			
68	GRADE ME TELA PERFURADA NA CHAPA 1/8 COM FUROS DE 5MM COM REQUADRO EM .METALON 50 X 30 NA CHAPA 18. **INS-TALADO E PINTADO COM FUNDO ANTI-CORROSIVO**.	M²	150			
69	PARAFUSOS SEXTAVADOS ZINCADOS 3/8 X 1 COM PORCA CAIXA C/ 100	CX	30			
70	PARAFUSOS SEXTAVADOS ZINCADOS ½ X 1 ½ COM PORCA CAIXA C/ 100	CX	30			
71	PARAFUSO AUTOBROCANTES DE 12 X ¾ CAIXA C/ 1000	CX	20			
72	PLACA DE ACM MEDINDO 1,5 X 5.00 (COR A DEFINIR) COM ESTRUTURA EM META-LON 50 X 30 CHAPAS 18**. INSTALADO**	UN	15			

73	PLACA DE ACM MEDINDO 1,22 X 5.00 (COR A DEFINIR) COM ESTRUTURA EM METALON 50 X 30 CHAPAS 18**. INSTALADO**	UN	15			
74	GRADIL EM TELA DE 4.3 MM, MEDINDO 2.00 X 2,50 INSTALADO COM METALON DE 50 X 50 COM ESPAÇAMENTO DE 2.50 METROS UM DO OUTRO. **PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO INSTALADO**	METRO LINEAR	40			
75	PORTÃO DE GRADIL EM METALOM 50 X 50 CHAPA 16, COM GRADIL EM TELA DE 4.3 MM PINTURA: **ANTI CORROSIVO INSTALADO**	M²	50			
76	CHUMBADOR PBM 3/8 X 3/5	UN	150			
77	CHUMBADOR PBM ½ X 3/5	UN	150			
78	TELA DE PROTEÇÃO JANELAS E SACADAS GATOS 5MM X 1,50 MM BRANCA (INSTALADO). **PINTURA: ANTI CORROSIVO**	M²	3000			
79	CONCERTINA PARA PROTEÇÃO DE MUROS 0,50MM DE ESP. 0,56 MM COM. 22MM LARG DE LARGURA 22 DE ESP **(INSTALADO**).	METRO LINEAR	3000			
80	PORTÃO CONFECCONADO EM TUBO 2” CHAPA 2,25 MM COM TELA ALAMBRADO FIO 12 (INSTALADO) **PINTURA ANTI CORROSIVO**	M²	200			
81	CHAPA 18 PRETA MEDINDO 200 X 1200 **(NÃO INSTALADO)**	UN	20			
82	CHAPA 16 PRETA MEDINDO 200 X 1200 **(NÃO INSTALADO)**	UN	20			
83	CHAPA 14 PRETA MEDINDO 200 X 1200	UN	20			
84	SUPORTE PARA LUMINÁRIA COM 4 PÉTALAS **PINTURA ANTI CORROSIVA**	UN	30			
85	SUPORTE PARA LUMINÁRIA COM 3 PÉTALAS **PINTURA ANTI CORROSIVA**	UN	30			
86	SUPORTE PARA LUMINÁRIA COM 2 PÉTALAS **PINTURA ANTI CORROSIVA**	UN	30			
87	CHAPA 3/16 PRETA 2000 X 1200	UN	20			

88	CALHA EM CHAPA 24 – CORTE 60	M	1.000			

Condições de Pagamento	
Condições de Entrega	
Prazo de Validade da Proposta	

Andradas, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Proponente
(papel timbrado ou carimbo da empresa)

ANEXO V

FICHA TÈCNICA

E

FORNECIMENTO /EXECUÇÃO ITEM 57- "ESTRUTURA METÁLICA"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA COM OU SEM INSTALAÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÕES DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG.

1.1 Ficha Técnica: Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente a **ficha técnica detalhada** referente aos itens:

1.1.1 ITEM 19 TELHA METALICA TRAPEZOIDAL ESPESSURA 0,43MM. ACABAMENTO NATURAL. INCLUSO PARAFUSO PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO **INSTALADO;**

1.1.2 ITEM 20 TELHA TERMOACUSTICA (SANDUICHE), ESPESSURA 0,30MM, COM FACE SUPERIOR E INFERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL, ESPESSURA 0,43MM. ACABAMENTO NATURAL E PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO – INCLUSO PARAFUSO PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO **INSTALADO;**

1.1.3 ITEM 58 TELHAS DE FORRO TRAP 25 – 0,43 COM REVESTIMENTO EM ISOPOR DE 30 MM COM ACABAMENTO FACE INTERNA BRANCA PARAFUSO INCLUSO PINTURA: FUNDO ANTI CORROSIVO **INSTALADO**, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

1.1.4 A **ficha técnica será analisada** pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno, formada pela equipe de Execução e Manutenção de Obras, composta pelos servidores: Edilson Luiz do Prado – Responsável Execução e Manutenção de Obras, Samuel Botelho.

1.2 OBS.: Referente ao ITEM 57 - ESTRUTURA METÁLICA COM MEDIDAS ACIMA DE 100 M2 E VIGA METÁLICA DE 4 E 5 POLEGADAS NA CHAPA 2,65 INSTALADO E PINTADO COM FUNDO ANTICORROSIVO, com ART pela Lei 6.496/77 - CREA e Resolução CONFEA 1025/2009: Projeto Estrutural assinado por Engenheiro Civil ou Mecânico ART - Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no CREA, **os documentos necessários e descrito no Termo de Referência deverão ser apresentados após solicitação da secretaria requisitante quando for contratar os serviços e serão fiscalizados pela mesma.**

1.2.1 Fornecimento, fabricação, transporte e instalação de estrutura metálica para cobertura a 100m², composta por treliças, terças e contraventamentos. Materiais: Vigas e Pilares: Perfil metálico "U" ou "I" em chapa de aço carbono ASTM A36, espessura 2,65mm, dimensões 4" e 5". Treliças: Perfis metálicos tubulares ou cantoneiras conforme projeto estrutural. Ligações: Parafusos ASTM A325 galvanizados a fogo ou solda MIG/MAG conforme NBR 8800. Chapas de Base: Chapa de aço carbono 3/8" com chumbadores. Tratamento e Pintura: Jateamento grau SA 2 1/2. 01 demão de fundo anticorrosivo epóxi, espessura 40 micras. 02 demãos de esmalte sintético automotivo, espessura 40 micras cada. Cor a definir.

1.2.2 Exigências Técnicas Obrigatórias: Projeto Estrutural Completo: Deverá ser apresentado quando solicitado pela contratada, contemplando memorial de cálculo, detalhamento de ligações e cargas de vento conforme NBR 6120 e NBR 6123. ART/RRT: Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pelo projeto e pela execução, devidamente registrada no CREA/CAU, a ser entregue antes do início dos serviços.

1.2.3 Normas: Atender integralmente a NBR 8800 - Projeto de Estruturas de Aço e NBR 14762 - Estruturas de Aço Formadas a Frio.

1.2.4 Garantia: 5 anos contra defeitos de fabricação e corrosão. Serviço: Fornecimento, instalação e pintura conforme projeto aprovado.

1.2.5 Unidade de Medida: m² de área de cobertura.

Marilu de Cassia Gonçalves Delavia
Gerente da Divisão de Administração
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno